

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3854/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, para realização de oficinas de violão, capoeira, bateria e percussão para atendimento do CRAS de Trajano de Moraes.

2. Especificação do produto/quantitativos:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Instrumento Musical – Corda. Componentes: Com 6 Cordas e Estojo. Comprimento: 1,05 M. Tipo: Violão. Violão para estudante, formato clássico, cor preto, acabamento fosco, cordas de nylon, tampo laminado, madeira spruce, lateral e fundo laminado, madeira linden, braço linden, scala techwood, cavalete techwood, trastes 20, pestana 50mm, captação modelo acústico e tarraxas cromadas.	Unidade	15	471929	
02	Capa Bag Luxo, semi Acolchoada para Violão Clássico. Alça Dupla, com bolso. Corpo clássico, material do interior tnt, material do exterior nylon. Peso 800 gramas.	Unidade	15	Não informado	
03	Kit com 5 embalagens de cordas Para Violão 65/35 Prateado T.p Genwpa. Quantidade de cordas por embalagem: 06. Calibres 028. Materiais Náilon.Tensão alta pesada. Escala 1:2	Kit	06	Não informado	
04	Kit com 10 palhetas para violão e guitarra. Cor: sortidas Espessura: 0.71 mm Material da palheta: Celuloide Quantidade de palhetas: 10 Acessórios incluídos: Caixa Formato de venda: Kit Unidades por kit: 10 Unidades por embalagem: 10	Kit	03	Não informado	
05	Estante partitura. Suporte pedestal. Cavalete bolsa. Material ferro. Peso do produto 800 gramas. Bolsa de acompanhamento. Material: ferro A3, peças de metal pés emborrachados. Capacidade suportada: 2,5 kg/200 folhas.	Unidade	15	Não informado	
06	Berimbau Profissional Gunga Roda De Capoeira. Kit contém: 01 berimbau profissional 1,60, 01 caxixi, 01 varinha	Kit	03	Não informado	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3854/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

	para berimbau (Baqueta), 01 pedra para berimbau.				
07	Atabaque Medidas 90 cm (altura) - Com suporte 105 cm (altura). Madeira: Cedrinho / Similar Boca: 24 cm. Afinação: Corda. Pele: Animal. Cor: Verniz mogno. Acompanha: Suporte. ITENS INCLUSOS NA CAIXA: Atabaque Afinação Corda + suporte Garantia: 3 meses defeito fabricação	Unidade	03	Não informado	
08	Pandeiro. Instrumento Musical - Percussão Material: Madeira, couro e metal. Tamanho: 10 pol. Pele de Couro animal natural 108N. Material: Madeira (Birch Plywood) Platinelas: 8 unidades. Medidas: 5,5 cm (A) x 27 cm (L) x 27 cm (P). Peso: 430 g. Cor: Natural.	Unidade	03	289110	
09	Surdo Medidas: 20" x 50cm Peso aproximado: 6,7 kg Peles: leitosas 10 afinadores em tirante Corpo em alumínio polido Ferragens cromadas Aros tipo bala cromados	Unidade	02	Não informado	
10	Surdo Medidas: 18" x 50cm Peso aproximado: 5,7 kg Peles: leitosas 10 afinadores em tirante Corpo em alumínio polido Ferragens cromadas Aros tipo chapa, cromadas	Unidade	01	Não informado	
11	Repique de mão Medidas: 30cm x 10 4 afinações Ferragens cromadas Pele leitosa	Unidade	02	Não informado	
12	Baquetas de madeira (12mm) para Timbales - TQ 071 Comprimento: 41cm. Diâmetro: 12mm. Peso: 45g cada. Material: Madeira Marfim	Par	20	Não informado	
13	Tamborim Tamanho 6" (16,5 cm)	Unidade	02	Não informado	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3854/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

	Altura: 4,7 cm Peso: 321 Gramas Corpo: Plástico (ABS) Pele: Leitosa Branca 6 afinadores				
14	Baqueta Master p/ surdo marcial Especificações Técnicas com. 365mm diâmetro 25mm.	Unidade	05	Não informado	
15	Baqueta para Repique Baqueta madeira comprimento total: 36 cm Comprimento do cabo: 29 cm Diâmetro: 25 mm	Par	10	Não informado	
16	Baqueta de Tamborim Baqueta tipo “espaguete” para tamborim, constituída por cabo e três hastes paralelas de polipropileno.	Unidade	03	Não informado	
17	Talabarte Dente de coelho Comprimento ajustável: mínimo 760 mm / máximo 1440 mm.	Unidade	10	Não informado	
18	Pele Leitosa de 12”	Unidade	05	Não informado	
19	Pele de Surdo Pele Batedeira P/Surdo 20 POL Grossa Leitosa	Unidade	02	Não informado	
20	Pele de Surdo Pele Batedeira P/ Sur5do 18 Pol P2 Grossa Leitosa	Unidade	01	Não informado	
21	Bumbo Inox 30 x 22” com Carrier	Unidade	02	Não informado	
22	Bumbo Inox 30 x 20” com Carrier	Unidade	02	Não informado	
23	Caixa tenor com Carrier n° 14 x 12 Aro BT AÇO / Canoa Zamak	Unidade	04	Não informado	
24	Lira 29 teclas Profissional de Colete (30mm) – Do5/Cs Mi7/E7 - Cromático	Unidade	04	Não informado	
25	Prato 14” Metal Brass, acabamento brilhante, acompanha alças	Par	06	Não informado	
26	Escaleta Melódica 37 Teclas, acompanha Bocal, Mangueira e bag.	Unidade	08	Não informado	
27	Baqueta Lira – Haste e Esfera 25mm em Nylon	Unidade	10	Não informado	
28	Baqueta para Bumbo Possui cabo alongado, cabeça revestida de pelúcia Comprimento total: 36 cm Comprimento do cabo: 29 cm Diâmetro: 25mm.	Unidade	04	Não informado	
29	Baqueta para caixa Baqueta Madeira Comprimento total: 36 cm	Par	16	Não informado	



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3854/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA ()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

	Comprimento do cabo: 29 cm Diâmetro: 25 mm.				
30	Atabaque Timba 70 x 14 Fanfarra, fórmoplast branco	Unidade	04	Não informado	
31	Quadriton Fuste em Madeira Aro bt aço / canoa zamak 8" x 10 x 12 x13"	Unidade	01	Não informado	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos instrumentos é indispensável para garantir a realização das atividades planejadas, uma vez que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade do atendimento e limita o número de participantes beneficiados. Os instrumentos permitirão a execução prática das oficinas, proporcionando melhores condições de aprendizado, participação e desenvolvimento das habilidades dos usuários.

Além disso, a oficina de capoeira contribui para a valorização da cultura afro-brasileira, da identidade cultural e da prática de atividades físicas saudáveis, enquanto as oficinas de violão, bateria e percussão estimulam a expressão artística, o senso de responsabilidade, a concentração e a socialização. Tais ações auxiliam na prevenção de situações de risco social, ociosidade, isolamento social e demais vulnerabilidades enfrentadas pelo público atendido pelo CRAS.

3.2. Interesse público: No contexto da proteção social básica, as oficinas funcionam como estratégia de inclusão social, ampliando o acesso à cultura e ao lazer, direitos assegurados constitucionalmente, e fortalecendo a convivência comunitária por meio de atividades coletivas.

Com relação a capoeira, a atividade constitui importante instrumento de desenvolvimento físico, cultural, social e emocional de crianças, adolescentes, jovens e demais usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito do SCFV e das unidades do CRAS.

A realização das Oficinas de bateria, percussão e violões atende ao interesse público por promover ações de inclusão social e desenvolvimento humano por meio da cultura e da educação socioassistencial, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A oferta da oficina representa importante instrumento de prevenção social, contribuindo para a redução da ociosidade, da evasão escolar e da exposição a situações de risco, violência e exclusão social. Por meio da prática musical coletiva, os participantes desenvolvem disciplina, responsabilidade, convivência em grupo, e senso de pertencimento comunitário.

A iniciativa também amplia oportunidades de desenvolvimento artístico e pessoal para públicos que, em muitos casos, possuem acesso limitado a projetos culturais e formativos. Além disso, promove valorização cultural, incentivo à cidadania e fortalecimento da participação social.

Sob a ótica da política pública de assistência social, a oficina contribui diretamente para os objetivos da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, atuando no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e na promoção de ações preventivas voltadas à proteção de direitos.

3.3. Metodologia do Quantitativo

As quantidades dos instrumentos musicais e acessórios foram definidas com base no planejamento das oficinas socioeducativas de violão, capoeira, bateria e percussão a serem desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Trajano de Moraes.

Para a estimativa da demanda, considerou-se a formação de turmas com aproximadamente 15 participantes por



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

oficina, observando a necessidade de disponibilização dos instrumentos e acessórios indispensáveis à execução das atividades práticas e pedagógicas. A definição dos quantitativos levou em consideração a metodologia de ensino adotada, a utilização compartilhada de determinados instrumentos coletivos, a reposição de itens de desgaste natural e a manutenção de equipamentos de reserva para garantir a continuidade das atividades durante toda a vigência da contratação.

Os quantitativos dos violões, capas, estantes e acessórios foram dimensionados para atender integralmente os alunos da oficina de violão. Já os instrumentos de percussão, capoeira e fanfarra foram estimados conforme a composição necessária para a formação dos grupos musicais, observando-se a distribuição adequada dos instrumentos entre os participantes e a diversidade sonora exigida para o desenvolvimento das oficinas.

Além disso, foram previstos quantitativos de cordas, peles e baquetas para reposição decorrente do desgaste natural causado pela utilização contínua dos instrumentos durante as atividades, assegurando a manutenção das condições adequadas de uso e a continuidade das oficinas ao longo do período de atendimento.

3.4. Justificativa do Quantitativo Solicitado

Os quantitativos solicitados foram estabelecidos com base na necessidade de atendimento dos usuários vinculados às atividades socioassistenciais promovidas pelo CRAS de Trajano de Moraes, especialmente aqueles participantes das oficinas de violão, capoeira, bateria e percussão.

A aquisição dos instrumentos e acessórios permitirá a realização das atividades de forma adequada, garantindo condições de aprendizado, inclusão social, desenvolvimento cultural e fortalecimento de vínculos comunitários. Os quantitativos foram dimensionados para possibilitar a participação efetiva dos alunos, considerando o número estimado de participantes por turma, a necessidade de compartilhamento de determinados instrumentos coletivos e a reposição de componentes sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para a execução regular das oficinas, evitando interrupções nas atividades, promovendo o aproveitamento pedagógico dos participantes e contribuindo para o alcance dos objetivos sociais e culturais desenvolvidos pelo CRAS.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, período considerado suficiente para a entrega integral dos bens e o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de entrega única, cuja execução se encerra com o fornecimento definitivo dos materiais e o recebimento pela Administração, não se caracterizando como serviço contínuo ou fornecimento continuado que justifique a extensão da vigência contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste de preços, tendo em vista que a vigência contratual será de 06 (seis) meses, período inferior a 12 (doze) meses, não sendo atendido o requisito temporal mínimo para a concessão de reajustamento previsto na legislação vigente.

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual, considerando a natureza da contratação, o prazo reduzido de vigência e a ausência de expectativa de variação que justifique a recomposição periódica dos valores pactuados..

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
 Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução das oficinas no CRAS deve ser compreendida como uma ação socioeducativa estruturada, que vai além do ensino musical, integrando objetivos de fortalecimento de vínculos, desenvolvimento pessoal e inclusão social.

A proposta consiste na oferta contínua de oficinas de violão, bateria, percussão e capoeira para crianças, adolescentes, jovens e, quando possível, adultos e idosos.

As oficinas funcionam como instrumento pedagógico favorecendo a disciplina, a concentração, a expressão emocional e o trabalho em grupo. Durante as atividades, são trabalhados valores como respeito, cooperação, autoestima e protagonismo.

A solução também prevê a realização de apresentações internas e comunitárias, valorizando os participantes e promovendo integração com o território. Essas ações contribuem para dar visibilidade ao trabalho do CRAS e estimular o engajamento dos usuários.

As oficinas funcionarão como um espaço de acolhimento, socialização e construção de cidadania, contribuindo para a redução de riscos sociais, estímulo à permanência escolar e fortalecimento da identidade cultural.

Dessa forma, a capoeira, bateria, percussão e os violões são incorporados como instrumento estratégico dentro da política pública de assistência social, ampliando as possibilidades de intervenção junto ao público atendido e promovendo inclusão social por meio de práticas culturais significativas.

As atividades contemplarão aulas práticas e teóricas de ritmo, musicalização, técnica instrumental, expressão corporal, coordenação motora e execução coletiva, promovendo aprendizado progressivo e participação ativa dos usuários.

A solução compreende o fornecimento de instrutor qualificado, metodologia pedagógica adequada ao público atendido, instrumentos musicais e demais materiais necessários à realização das atividades, garantindo acessibilidade, participação coletiva e continuidade do projeto ao longo do período de execução.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nas entregas dos materiais solicitados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de entrega dos materiais aqui citados deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os itens objeto da contratação.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com o objetivo de definir os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento das necessidades do CRAS de Trajano de Moraes, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam integralmente às características e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

A dispensa da vistoria justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, cujas especificações, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se devidamente detalhados neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio de instalações, locais ou condições específicas que possam influenciar na formulação das propostas ou na execução contratual.

7.5. A apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos.

A medida justifica-se em razão de os itens possuírem especificações técnicas objetivas e amplamente conhecidas no mercado, permitindo a adequada avaliação das propostas por meio da análise documental e das características técnicas informadas pelos licitantes. Ademais, a exigência de amostras poderia representar custo adicional desnecessário aos participantes, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, preservando-se, assim, os princípios da economicidade, competitividade e eficiência do processo licitatório.

A Administração poderá, entretanto, solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando julgar necessário para a adequada análise da proposta.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Doutor José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s)



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores: Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947 e Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula 3947.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.3. O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, contemplando a entrega integral de todos os itens contratados, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada deverá promover a entrega completa dos bens no local indicado pela Administração, observando os prazos, condições de transporte, acondicionamento, conservação e demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

A adoção do fornecimento em parcela única justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, pela necessidade de disponibilização simultânea dos instrumentos musicais e acessórios para o início e desenvolvimento das oficinas de violão, capoeira, bateria e percussão promovidas pelo CRAS, bem como pela inexistência de demanda parcelada que justifique entregas sucessivas ao longo da vigência contratual.

A entrega integral do objeto proporciona maior eficiência administrativa, facilita o controle e o recebimento dos materiais e assegura a disponibilização imediata dos equipamentos necessários à execução das atividades socioeducativas planejadas.

14.4. Exigências de habilitação:

14.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.5.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 3854/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
()PMTM (X) SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

14.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica para fins de habilitação dos licitantes.

A dispensa da exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de instrumentos musicais e acessórios classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas características podem ser objetivamente definidas por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando que o fornecimento não demanda a execução de serviços especializados, instalação complexa, operação técnica específica ou emprego de mão de obra com capacitação diferenciada, a exigência de atestados de capacidade técnica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem proporcionar benefício efetivo à Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira mostra-se suficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 3854/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM (X) SOCIAL () SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 64.062,54 (Sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
CRAS	1901.08.244.0040.2.074	339030	1660	052
	1901.08.244.0040.2.074	449052	1660	060

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

✓ Não haverá

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 16 de julho de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Rogéria Rosa da Silva
Mat: 13702

De acordo com Termo de Referência.

Giovanna Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social

